

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI N° 14.133/21****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23411.007390/2024-98****1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PÚBLICO ESTIMADO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAT SERV 27502	Aquisição de uma Licença do SketchUp Pro para a Diretoria de Infraestrutura	01	A licença será utilizada por cinco servidores/colaboradores da DI/IFPR	R\$ 1.868,00	R\$ 1.868,00

Trata-se de Aquisição de uma licença do software SketchUp Pro, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com base no inc. II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Subscrição de Licenciamento para uso do SketchUp Pro Completo para Sistema Windows conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O custo estimado total da contratação da licença é de R\$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais), por usuário, pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme custos apostos na tabela acima.

1.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega do software é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como não realizada, consumando-se o não recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O software descrito neste termo deverá ser testado, entregue e instalado em perfeito estado de funcionamento.

A empresa deverá oferecer assistência técnica para utilização de todas as funcionalidades do software.

O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende a contratação do software Autodesk Revit.

O software deverá ser entregue em dias úteis, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 em local indicado por servidor responsável na DI/IFPR.

O serviço deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega.

A contratada deverá efetuar a manutenção, em caso do software apresentar defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias para capital, contados da data em que a empresa for comunicada.

Não poderá a empresa vencedora recusar-se a efetuar os serviços constantes na nota de empenho/Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecer uma Licença do SketchUp Pro. O uso do software tornou-se obrigatório no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia por força do Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020.

Através da aquisição do mesmo será possível o estudo de volumetria e anteprojetos de arquitetura, através da criação de desenhos em 3D, auxiliando na elaboração dos projetos e execução de obras realizados pela Diretoria de Infraestrutura do IFPR.

Facilitará a criação e o uso de bibliotecas de objetos paramétricos, permitindo a padronização dos elementos do projeto e a reutilização de projetos e componentes em futuros trabalhos.

O software possui componentes variados o que facilita o desenvolvimento do projeto, como interface do programa é ajustável e intuitiva auxiliando na compreensão dos projetos. Proporcionará uma melhor eficiência, precisão e qualidade de projetos, além de facilitar a colaboração e comunicação entre equipes multidisciplinares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Realizar o fornecimento de uma licença do software SketchUp Pro. Será observado no software os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Escolheu-se a dispensa de licitação por mostrar-se como a ferramenta mais adequada à **celeridade** nas aquisições.

Tendo em vista o valor estimado, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS:

A empresa a ser contratada para fornecimento do software deverá:

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados direta e indiretamente ao adquirente, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

Manter central de atendimento durante a execução do serviço.

Não haverá exigência de garantia contratual da contratação conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de Dispensa de Licitação com fulcro no inc. II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato será executado em uma única etapa, através da entrega do software.

O prazo de entrega do software é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho.

O software deverá ser entregue em dias úteis, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 em local indicado por servidor responsável na DI/IFPR.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar canais para comunicação quando da necessidade de assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

6.1. DO RECEBIMENTO

O software será recebido pelo servidor responsável pelo uso dos serviços para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O software poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo servidor responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez da contratada nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento dos softwares.

6.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os representantes da Administração nas pessoas dos servidores responsáveis pelo uso dos softwares farão registros das ocorrências durante a duração do contrato e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Encaminharão os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar à Contratada por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada pelos servidores que farão uso dos softwares;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, as quais devem estar impressas na nota Fiscal/Fatura ou em declaração anexa.

Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

Proporcionar as condições necessárias para a instalação dos softwares, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: trabalho, manutenção, licença, instalação e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual e treinamento inicial, com uma versão em português e da relação de todos os contatos para assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos funcionamentos incorretos e danos decorrentes do módulo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o software com funcionamento incorreto ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

Deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

A abertura de chamados de suporte não poderá ser limitada;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa no art. 155, incisos I - XII da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- (1) Multa moratória de 30% (trinta por cento) pela inexecução parcial do objeto, considerando as ordens de serviço a serem emitidas à contratada para prestação dos serviços nas datas solicitadas;
- (2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período de prestação dos serviços;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.1. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que esteja em conformidade com as disposições deste termo de referência.

As exigências de habilitação da futura CONTRATADA serão as seguintes:

regularidade no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou regularidade comprovada mediante consulta aos respectivos sítios emissores de certidões;

regularidade fiscal federal;

regularidade fiscal estadual e municipal;

regularidade com a Seguridade Social;

regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

regularidade trabalhista;

ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão;

regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

inexistência de registro da empresa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a este instrumento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, através do e-mail di@ifpr.edu.br, omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Após a contratação da empresa vencedora deste procedimento, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes na proposta da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de dispensa de licitação, com base no inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado total da contratação é de R\$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 158009/26432 - INST. FED. DO PARANÁ - REITORIA

Fonte de Recursos: 1000

PTRES: 231414

Elemento de Despesa: 33.90.40.06

Plano Interno: LFUNCP0100N

Origem do Recurso: LOA - Lei Orçamentária Anual.

Elaboradores:

Tereza Makohin

Seção Financeira e Administrativa

SIAPE 2123415

Nara Mayumi Simões Flório Schiochetti

Diretora de Projetos

SIAPE 1618489

*Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta**Atualização: Dezembro/2023*

Documento assinado eletronicamente por **NARA MAYUMI SIMOES FLORIDO SCHIOCHETTI, DIRETOR(a)**, em 14/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE LUIS ALVES, Ordenador de Despesa**, em 14/05/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA MAKOHIN, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 14/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2977487** e o código CRC **4500C8AD**.